ARQUIVADO EM:
09 / 05 / 18
Assinatura
EROMAR BATISTA DE ARAÚJO
CHEFE DE PLENÁRIO

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Caicó

PROJETO DE LEI
Nº 033/2018

EMENTA: ESTABELECE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DE CARREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ-RN, DE ACORDO COM O PREVISTO NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA CATEGORIA, LEI Nº 4.837/2016.

AUTOR(A)/PROPONENTE: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

DATA: 16/04/2018

EROMAR BATISTA DE ARAÚJO
CHEFE DE PLENÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN.
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 33/2018.

PROTOCOLO
RECEBIDO
Em 16 / 04 / 2018
Às 09:22 horas
Maria Sandra da Silva
Técnico Legislativo

EMENTA: Estabelece o reajuste salarial dos servidores de carreira da Câmara Municipal de Caicó – RN, de acordo com o previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da categoria, Lei nº 4.837/2016.

Art. 1° - A Lei Municipal nº 4.837/2016, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Caicó – RN, passa a vigorar, em seus anexos I e II, com a seguinte redação:

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, ESCOLARIDADE EXIGIDA E RESPECTIVO PISO SALARIAL.

CARGOS	ESCOLARIDADE	PISO SALARIAL
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	Ensino Fundamental Completo	R$ 955,74 (novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)
Vigia	Ensino Fundamental Completo	R$ 955,74 (novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)
Motorista	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.321,92 (um mil trezentos e vinte e um reais, e noventa e dois centavos)
Técnico Legislativo	Ensino Médio Completo	R$ 1.652,40 (um mil seiscentos e vinte reais)

→ PRESENTE, EM TEMPO!

ONDE SE LÊ: (UM MIL SUBSCRITAS E VINTE FOLHAS).

LEIA-SE: (UM MIL SUBSCRITAS E CINQUENTA E DOIS E QUARENTA E UM EXEMPLARES).

EROMAR BATISTA DE ARAÚJO
CHEFE DE PLENÁRIO

ANEXO II
PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ NA CARREIRA

I – Auxiliar de Serviços Gerais – ASG e Vigia

CLASSES CARGOS	A 0 a 3 Piso Salarial	B 3 a 6 5%	C 6 a 9 5%	D 9 a 12 5%	E 12 a 15 5%	F 15 a 18 5%	G 18 a 21 5%	H 21 a 24 5%	I 24 a 27 5%	J 27 a 30 5%
ASG e Vigia	R$ 955,74	R$ 1.003,53	R$ 1.053,70	R$ 1.106,39	R$ 1.161,71	R$ 1.219,79	R$ 1.280,78	R$ 1.344,82	R$ 1.412,06	R$ 1.482,67

II - Motorista

CLASSES CARGO	A 0 a 3 Piso Salarial	B 3 a 6 5%	C 6 a 9 5%	D 9 a 12 5%	E 12 a 15 5%	F 15 a 18 5%	G 18 a 21 5%	H 21 a 24 5%	I 24 a 27 5%	J 27 a 30 5%
Motorista	R$ 1.321,92	R$ 1.388,02	R$ 1.457,42	R$ 1.530,29	R$ 1.606,80	R$ 1.687,14	R$ 1.771,50	R$ 1.860,07	R$ 1.953,08	R$ 2.050,73

III – Técnico Legislativo

CLASSES CARGO	A 0 a 3 Piso Salarial	B 3 a 6 5%	C 6 a 9 5%	D 9 a 12 5%	E 12 a 15 5%	F 15 a 18 5%	G 18 a 21 5%	H 21 a 24 5%	I 24 a 27 5%	J 27 a 30 5%
Técnico Legislativo	R$ 1.652,40	R$ 1.735,02	R$ 1.821,77	R$ 1.912,86	R$ 2.008,50	R$ 2.108,93	R$ 2.214,37	R$ 2.325,09	R$ 2.441,35	R$ 2.563,41

Art. 2º- Esta Lei passa a vigorar com efeitos retroativos ao dia 1 de abril de 2018 e ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 16 de 04 de 2018.

Odair Alves Diniz
Presidente

Mara Rejane Saldanha da Costa
1º Vice-Presidente

Rosângela Maria da Silva
2º Vice-Presidente

José Alexandre Pereira
Primeiro-Secretário

Erinaldo Lino dos Santos
Segundo-Secretário

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu artigo 37, X, o reajuste salarial anual dos servidores públicos, consubstanciando, assim, o princípio da reserva legal, segundo o qual nenhum ganho salarial pode ser realizado sem legislação específica que trate da matéria. Em respeito a essa norma legal e considerando a necessidade de valorização do servidor público, foi promulgada a Lei 4.837/2016 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos desta Casa Legislativa. Neste, há diversas instruções normativas que visam resguardar direitos da categoria. Em seu título III, artigo 9º, aquela prevê a correção anual do piso da categoria, garantindo a reposição da inflação e mantendo o poder aquisitivo dos destinatários. Considerando que a inflação anual girou em torno de 2,97% e que **o reajuste ora proposto, de 2%,** é um montante suficiente a garantir a reposição pretendida, que de acordo com o setor contábil desta Casa Legislativa a mesma está funcionando dentro da legalidade orçamentária e que o reajuste é determinação legal, o presente projeto encontra-se devidamente justificado.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 16 de 04 de 2018.

Odair Alves Diniz
Presidente

Mara Rejane Saldanha da Costa
1º Vice-Presidente

Rosângela Maria da Silva
2º Vice-Presidente

José Alexandre Pereira
Primeiro-Secretário

Erinaldo Lino dos Santos
Segundo-Secretário

Julgado objeto de deliberação

por unanimidade.

Encaminho às Comissões Técnicas para emitir parecer.

S. Sessões em 16 / 04 / 2018.

ENCAMINHO O PROJETO À(S) COMISSÃO(ÕES)

JUSTIÇA E REDAÇÃO

DATA: 18/4/18

ASSINATURA

EROMAR BATISTA DE ARAUJO

CHEFE DE PLENÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador José Alexandre Pereira – **PRP** - Presidente

Vereador Zaqueu Fernandes Gomes – **PHS** - Relator

Vereadora Mara Rejane Saldanha Costa – **PROS** - Membro

24/04/2018

Projeto de Lei nº **033/2018**

Autor (a): Mesa Diretora da Câmara Municipal.

PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 033/2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caicó, que estabelece o reajuste salarial dos servidores de carreira da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no plano de cargos, carreiras e salários da categoria, conforme lei nº 4.837/2016.

Julgado objeto de deliberação por unanimidade, o mencionado projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação para fins de parecer técnico.

Não se exigindo maiores debates, ou aprofundamento sobre sua matéria, restou-se desnecessária a remessa do Projeto de Lei em tela às outras Comissões, motivo pelo qual passa-se direto ao parecer técnico necessário.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a proposição em destaque, verificamos a obediência aos requisitos formais de técnica legislativa, estabelecidos pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, em seus artigos 126, e 137.

Ao tratarmos, num segundo momento, da competência legislativa, entende-se pela legitimidade da proposição, uma vez que realizada pela Mesa Diretora desta Casa Legislativa, dentro das atribuições garantidas pelo artigo 18 do Regimento Interno, bem como da autorização concedida pelo artigo 139, I, também do mencionado Regimento.

Ato contínuo, ao analisarmos o mérito da matéria abordada pelo projeto de lei em análise, entendemos pela sua total licitude, conforme muito bem esplanado na "**JUSTIFICATIVA**" que acompanha o mencionado Projeto de Lei.

III – CONCLUSÃO

Logo, ante o respeito à técnica legislativa necessária, à competência legislativa, e à legalidade da matéria proposta, a Comissão de Justiça e Redação, sem ressalvas, conclui pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 026/2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caicó.

Remeta-se o mencionado projeto, anexando este parecer, à Ordem do Dia da Sessão Ordinária seguinte, para fins de aprovação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 24 de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

Vereador José Alexandre Pereira – **PRP**

Presidente

Vereador Zaqueu Fernandes Gomes – **PHS**

Membro

Vereadora Mara Rejane Saldanha Costa – **PROS**

Membro

APROVADO EM:

25 / 04 / 2018.

na 20ª Sess. Ordinária.

Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN.
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Autógrafo de Lei Nº 029/2018 – CMC
Projeto de Lei Nº 033/2018
Autoria: **Mesa Diretora da Câmara Municipal**
Aprovado em **25/04/2018**
Sem emenda

PROTOCOLO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
Recebido em: 27/04/2018
Dila Farias
Carimbo, Matrícula e Assinatura

Espaço para fins de controle na Prefeitura, na Câmara Municipal e na Secretaria de Administração:
( )Veto total ( )Veto parcial: _____ (X)Sanção expressa ( )Sanção tácita. Data: ___/___/___. Assinatura
( )Veto mantido ( ) Veto rejeitado. Sessão: _____ Data: ___/___/___. Assinatura
Reenvio à prefeitura para promulgação em: 27/04/18. Ofício nº _____. Recebido por: _____
Promulgada Lei Nº 5082 Data 3/05/18 pelo: (X)Prefeito ( )Presidente da Câmara . Assinatura
Obs.:

REDAÇÃO FINAL
(Conforme redação após emenda)

Estabelece o reajuste salarial dos servidores de carreira da Câmara Municipal de Caicó – RN, de acordo com o previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da categoria, Lei nº 4.837/2016.

Art. 1° - A Lei Municipal nº 4.837/2016, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Caicó – RN, passa a vigorar, em seus anexos I e II, com a seguinte redação:

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, ESCOLARIDADE EXIGIDA E RESPECTIVO PISO SALARIAL.

CARGOS	ESCOLARIDADE	PISO SALARIAL
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	Ensino Fundamental Completo	R$ 955,74 (novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)
Vigia	Ensino Fundamental Completo	R$ 955,74 (novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)
Motorista	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.321,92 (um mil trezentos e vinte e um reais, e noventa e dois centavos)
Técnico Legislativo	Ensino Médio Completo	R$ 1.652,40 (um mil seiscentos e vinte reais)

Odair Alves Diniz
Presidente

ANEXO II
PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ NA CARREIRA

I – Auxiliar de Serviços Gerais – ASG e Vigia

CLASSES CARGOS	A 0 a 3 Piso Salarial	B 3 a 6 5%	C 6 a 9 5%	D 9 a 12 5%	E 12 a 15 5%	F 15 a 18 5%	G 18 a 21 5%	H 21 a 24 5%	I 24 a 27 5%	J 27 a 30 5%
ASG e Vigia	R$ 955,74	R$ 1.003,53	R$ 1.053,70	R$ 1.106,39	R$ 1.161,71	R$ 1.219,79	R$ 1.280,78	R$ 1.344,82	R$ 1.412,06	R$ 1.482,67

II - Motorista

CLASSES CARGO	A 0 a 3 Piso Salarial	B 3 a 6 5%	C 6 a 9 5%	D 9 a 12 5%	E 12 a 15 5%	F 15 a 18 5%	G 18 a 21 5%	H 21 a 24 5%	I 24 a 27 5%	J 27 a 30 5%
Motorista	R$ 1.321,92	R$ 1.388,02	R$ 1.457,42	R$ 1.530,29	R$ 1.606,80	R$ 1.687,14	R$ 1.771,50	R$ 1.860,07	R$ 1.953,08	R$ 2.050,73

III – Técnico Legislativo

CLASSES CARGO	A 0 a 3 Piso Salarial	B 3 a 6 5%	C 6 a 9 5%	D 9 a 12 5%	E 12 a 15 5%	F 15 a 18 5%	G 18 a 21 5%	H 21 a 24 5%	I 24 a 27 5%	J 27 a 30 5%
Técnico Legislativo	R$ 1.652,40	R$ 1.735,02	R$ 1.821,77	R$ 1.912,86	R$ 2.008,50	R$ 2.108,93	R$ 2.214,37	R$ 2.325,09	R$ 2.441,35	R$ 2.563,41

Art. 2º- Esta Lei passa a vigorar com efeitos retroativos ao dia 1 de abril de 2018 e ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 27 de abril de 2018.

Odair Alves Diniz
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.082, DE 09 DE MAIO DE 2018

Estabelece o reajuste salarial dos servidores de carreira da Câmara Municipal de Caicó – RN, de acordo com o previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da categoria, Lei nº 4.837/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1° - A Lei Municipal nº 4.837/2016, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Caicó – RN, passa a vigorar, em seus anexos I e II, com a seguinte redação:

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, ESCOLARIDADE EXIGIDA E RESPECTIVO PISO SALARIAL.

CARGOS	ESCOLARIDADE	PISO SALARIAL
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	Ensino Fundamental Completo	R$ 955,74 (novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)
Vigia	Ensino Fundamental Completo	R$ 955,74 (novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)
Motorista	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.321,92 (um mil trezentos e vinte e um reais, e noventa e dois centavos)
Técnico Legislativo	Ensino Médio Completo	R$ 1.652,40 (um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

ANEXO II
PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ NA CARREIRA

I – Auxiliar de Serviços Gerais – ASG e Vigia

CLASSES / CARGOS	A 0 a 3 Piso Salarial	B 3 a 6 5%	C 6 a 9 5%	D 9 a 12 5%	E 12 a 15 5%	F 15 a 18 5%	G 18 a 21 5%	H 21 a 24 5%	I 24 a 27 5%	J 27 a 30 5%
ASG e Vigia	R$ 955,74	R$ 1.003,53	R$ 1.053,70	R$ 1.106,39	R$ 1.1[illegible],71	R$ 1.219,79	R$ 1.280,78	R$ 1.344,82	R$ 1.412,06	R$ 1.482,67

II – Motorista

CLASSES / CARGO	A 0 a 3 Piso Salarial	B 3 a 6 5%	C 6 a 9 5%	D 9 a 12 5%	E 12 a 15 5%	F 15 a 18 5%	G 18 a 21 5%	H 21 a 24 5%	I 24 a 27 5%	J 27 a 30 5%
Motorista	R$ 1.321,92	R$ 1.388,02	R$ 1.457,42	R$ 1.530,29	R$ 1.606,80	R$ 1.687,14	R$ 1.771,50	R$ 1.860,07	R$ 1.953,08	R$ 2.050,73

III – Técnico Legislativo

CLASSES / CARGO	A 0 a 3 Piso Salarial	B 3 a 6 5%	C 6 a 9 5%	D 9 a 12 5%	E 12 a 15 5%	F 15 a 18 5%	G 18 a 21 5%	H 21 a 24 5%	I 24 a 27 5%	J 27 a 30 5%
Técnico Legislativo	R$ 1.652,40	R$ 1.735,02	R$ 1.821,77	R$ 1.912,86	R$ 2.008,50	R$ 2.108,93	R$ 2.214,37	R$ 2.325,09	R$ 2.441,35	R$ 2.563,41

Art. 2º- Esta Lei passa a vigorar com efeitos retroativos ao dia 1 de abril de 2018 e ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:6D51962D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/05/2018. Edição 1765
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/